

CONTRATO Nº 269/2012
PROCESSO Nº 876.2012.00214
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2012

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BRASANDINO
SERVIÇOS E LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a Gerente de Logística Sr.ª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Rua Marechal Serejo, nº 258, Freguesia – Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.743-380, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.543/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA**, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, Identidade nº 06291317-3 IFP/RJ, CPF nº 758.062.077-49, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE MARECHAL FLORIANO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, IRUPI E MUNIZ FREIRE, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **876.2012.00214**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1948ª reunião realizada em 07/11/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS ÀS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE MARECHAL FLORIANO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, IRUPI E MUNIZ FREIRE, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/10/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** e, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra, conforma abaixo:

MÁQUINA	NI	LOCAL DE ENTREGA
Produção 8000g de cloro/dia	1520400070	<i>Irupi – Rua da Eta s/nº - Cep 29398-000</i>
Produção 8000g de cloro/dia	1520400070	<i>São José do Calçado – Rua Dr. José Fernando Medina, 440 – Centro – Cep 29470-000</i>
Produção 12000g de cloro/dia	1520400078	<i>Muniz Freire - Rua José Cabriano Aguilar, s/nº - B.S. Francisco – Cep 29380-000</i>
Produção 24000g de cloro/dia	1520400010	<i>Marechal Floriano - Rua Thieres Veloso, 648 – Centro – Cep 29255-000</i>

- 9.7 A data da instalação deve ser acordada com a Eng. Claudia Russo, telefone: 27-2127-5593 para que se programe o acompanhamento dos operadores da Estação de Tratamento da Água, com a finalidade de treinamento para os mesmos.
- 9.8 No "start-up" deverá ser repassado aos técnicos / operadores da CESAN todos os procedimentos de operação e manutenção de rotina visando dotá-los dos conhecimentos requeridos para o perfeito funcionamento do sistema de funcionamento da máquina. Concluído o treinamento teórico / prático deverá ser entregue o manual de operação e manutenção aos treinados.
- 9.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-GOS** através dos Polos de Marechal Floriano, São José do Calçado, Irupi e Muniz Freire e os responsáveis técnicos das Divisões Sul e Serrana da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 10.5A **CESAN** exercerá a fiscalização do fornecimento do material através dos gestores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

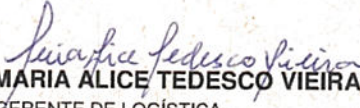
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

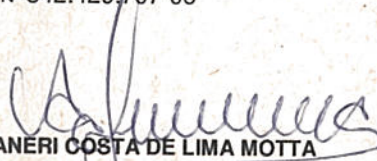
16.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 DE NOVEMBRO DE 2012.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 342.429.707-06


ANANERI COSTA DE LIMA MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 758.062.077-49

10.527.543/0001-15

**BRASANDINO SERVIÇOS E
LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME.**

Rua Marechal Serejo, 258
Freguesia - CEP: 22.743-380

Rio de Janeiro - RJ

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

NÚMERO PROCESSO: 57327793

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 98106

PORTARIA Nº 078-S, de 21 de novembro de 2012.**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONTRATAR, a estagiária abaixo relacionada, selecionada pelo programa **JOVENS VALORES**, a partir de 20/11/2012 até 19/11/2014.

- SIMONE CRISTINA ROCHA PETERLE.

Vitória, 21 de novembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Protocolo 98090

RESUMO DO CONVÊNIO N.º 095/2012**REGISTRO NA SECONT Nº 009973**

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Jaguaré/ES

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a execução de pavimentação em vias urbanas na Comunidade de Palmito, no Município de Jaguaré/ES, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 1.023.025,00 (hum milhão, vinte e três mil e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1545102383.532, UG: 360101, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 4.4.40.42.00.

NÚMERO PROCESSO: 55748058

Vitória/ES, 23 de Novembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 98102

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 274/2009

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: TNL PCS S/A
OBJETO: Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de R\$ 95.150,16 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), correspondente a 1,46% do valor original atualizado do ajuste.

REF: Protocolo 953-2012-00083.

Vitória, 26 de novembro de 2012.

ROSA MARIA ANTUNES

Gerente de Tecnologia da Informação
Protocolo 98219

RESUMO DO CONTRATO Nº 292/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: SOLUÇÕES EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA CESAN, PARA 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PESSOAS COM BUFFET, INCLUINDO ESPAÇO FÍSICO, DECORAÇÃO, BANDA E SONORIZAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01

VALOR: R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 012/2012.

Protocolo: 103-2012-00931

Vitória, 26 de novembro de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente
Protocolo 98221

RESUMO DO CONTRATO Nº 290/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: SOLUÇÕES EVENTOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CON-

FRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DA CESAN, PARA 300 (TREZENTOS) PESSOAS COM BUFFET, INCLUINDO ESPAÇO FÍSICO, DECORAÇÃO, BANDA E SONORIZAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA OU SÃO GABRIEL DA PALHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LOTE 01

VALOR: R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Presencial nº 011/2012.

Protocolo: 103-2012-00930

Vitória, 26 de novembro de 2012.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente
Protocolo 98223

RESUMO DO CONTRATO Nº 0285/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Mario J.B. Pessoa ME.

OBJETO: apresentação de palestra com o tema "Inovando sempre com criatividade", pelo palestrante Mario Pessoa.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: processo nº 912.2012.00005

Vitória, 26 de novembro de 2012.

Anselmo Tozi

Dir. de Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 98229

RESUMO DO CONTRATO Nº 284/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Ganem Engenharia Ltda.

OBJETO: Elaboração de estudos, projetos e consultoria com ênfase operacional para os Sistemas de Abastecimento de Água na Região da Grande Vitória, Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 2.106.332,58 (dois milhões, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PRazo: 12 (doze) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN
REF: Edital de Concorrência (CPE) nº 021/2012 – CESAN
Processo nº 854.2012.00516

Vitória, 26 de novembro de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente
Protocolo 98242

RESUMO DO CONTRATO Nº 276/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Rodaeng Engenharia Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à conclusão da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Praia Grande e Nova Almeida, municípios de Serra e Fundão, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

PRazo: 8 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS: CESAN

REF: Edital nº 017/2012 de Tomada de Preços – CESAN

Processo nº 975.2012.00110

Vitória, 26 de novembro de 2012

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente
Protocolo 98244

RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS GERADORAS DE CLORO, DESTINADAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE MARECHAL FLORIANO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, IRUPI E MUNIZ FREIRE, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: BRASANDINO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – ME

VALOR: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 223/2012.

Protocolo: 876.2012.00214

Serra, 26 de novembro de 2012.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior
Protocolo 98330

Licitações

O caderno completo, com
todas as oportunidades, você
encontra aqui!